



Projeto de Lei nº 26 /2011.

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DO USO DE ADESIVOS DE
IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS
PRESTADORES DE SERVIÇO DE
MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei:

Art. 1º - Os veículos que prestam serviços a Prefeitura Municipal de Mangaratiba deverão, obrigatoriamente, conter adesivos contendo a seguinte expressão: **"USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"** e, ainda, o Brasão ou Logotipo da Prefeitura.

Art. 2º - O adesivo de identificação deverá estar afixado de forma permanente nas duas portas laterais e na porta traseira, não podendo ser retirado em qualquer hipótese enquanto estiver atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. A referida expressão deverá conter o tamanho de 0,80 m x 0,16 m (altura x largura) e, ainda, letra no tamanho de 0,15 m.

Art. 3º - Os veículos oficiais que contenham placa branca estão dispensados da utilização do adesivo de identificação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Transporte deverá adotar as medidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.





Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 22 de agosto de 2011.


GUSTAVO ADOLPHO DA ROCHA BUSSE
Vereador-autor



Justificativa:

Esta proposta visa restringir a utilização dos carros prestadores de serviço, de forma a preservar o princípio da moralidade administrativa.